



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

PROCESSO: 1645/2016

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO

LOCAL: Travessa Pirajá, 1955 - Marco, Belém – PA

DATA: 12/01/2017

HORÁRIO: 15:00horas

TIPO: CONVITE (art. 22, III § 3º da Lei n.º 8.666/93)

CONVITE Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á em sessão para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas para **contratação de Assessoria Contábil para o CRTR 14ª Região**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com os preceitos contidos na Lei n.º. 8.666, de 21.06.93, consolidada pelo Art.3º da Lei nº 8.883/94, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95, 9.648/98, e Lei nº 9.854/99, e legislações pertinentes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1- O objeto da presente licitação na modalidade CARTA-CONVITE é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA** ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, conforme especificações, detalhamentos e diretrizes contidas neste Edital.

1.1 – Constitui objeto dos serviços ora licitados:

1.1.1 – Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, com emissão dos Livros Diário e Razão;

1.1.2 – Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;

1.1.3 – Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região.

1.1.4 – Elaboração da prestação de contas anual do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio Conselho a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;

1.1.5 – Confeção de folhas de pagamento, emissão de contra-cheques, férias, rescisões contratuais e encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR 14ª REGIÃO Serviço Público Federal

- 1.1.6 – Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;
- 1.1.7 – Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos.
- 1.1.8 – Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- 1.1.9 – Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- 1.1.10 – Confeção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- 1.1.11 – Emissão e regularização de certidões do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região junto à Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos inclusive Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Fazenda, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- 1.1.12 – Assessorar a Diretoria em assuntos referentes às áreas contábil e financeira;
- 1.1.13 – Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região;
- 1.1.14 – Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado;
- 1.1.15 – Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal.

CAPÍTULO II. – FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 – A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas no Capítulo I.
- 2.1.2 – Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, nas dependências da Contratante e da Proponente, com utilização de sistema informatizado da Contratante específico para a Contabilidade Pública. É de responsabilidade do Contratado emitir folha de pagamento em sistema próprio.
- 2.1.3 – O prazo para a apresentação dos balancetes e relatórios mensais pela Contratada será de 10 (dez) dias, após a disponibilização da documentação pertinente, sob protocolo.
- 2.1.4 – Caso na vigência do contrato seja necessário à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.
- 2.1.5 – Todos os procedimentos relativos ao encerramento de cada exercício, bem como a elaboração dos orçamentos, deverão ser concluídos antes do término dos respectivos prazos legais de aprovação previstos.
- 2.1.6 – Caberá ao Contratado a responsabilidade técnica pela contabilidade do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, devendo nessa condição assinar os balanços, documentos fiscais e outros pertinentes em conjunto com o Presidente da Entidade.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

CAPÍTULO III – TERMOS DE REFERÊNCIA

3.1 – Dotação Orçamentária: As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.35.001 elemento de despesa – Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2017;

3.2 – A prorrogação do contrato será permitida na forma da legislação vigente;

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação qualquer pessoa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital, exceto:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e municipal;
- c) suspensão de licitar e contratar com o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região;
- d) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região.

4.2 – No presente certame somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.3 – Será permitida nesta licitação a participação de um representante por licitante, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, a ser juntada no ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO.

4.4 – Nos casos em que a representação se faça através de Sócio, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

4.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, nesta Licitação.

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 – Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, a documentação e proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE No 01 – DOCUMENTAÇÃO
 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TRAVESSA PIRAJÁ, 1955 – MARCO – BELÉM/PA
 Ref. Carta-Convite nº 002/2017

b) ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TRAVESSA PIRAJÁ, 1955 – MARCO – BELÉM/PA
 Ref. Carta-Convite nº 002/2017

5.2 – Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão Permanente de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

5.3 – Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

CAPÍTULO VI – DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1 – Os proponentes deverão apresentar em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores;
- b) Comprovação de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- c) Prova de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- d) Cartão de CNPJ;
- e) Prova de Regularidade, referente ao INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com validade na data de realização da Licitação;
- h) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”;
- j) Dois atestados de comprovação de que a licitante já realizou trabalho de Contabilidade Pública, com experiência mínima de 3 anos.

CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

7.1 – O licitante entregará consoante o disposto no subitem 5.1, o ENVELOPE Nº 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e deverá conter obrigatoriamente:

7.1.1 – Preço global em algarismo e por extenso, mensal, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações e detalhamento do objeto da presente licitação e demais condições previstas neste Edital e Anexos;

7.1.2 – Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

prestação dos serviços, exceto quanto a viagens que, se necessárias, estarão reguladas na forma das Resoluções do Sistema CONTER/CRTRs, específicas sobre pagamento de diárias e ajuda de custo.

7.1.3 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

7.2 – Propostas:

7.2.1 – As propostas deverão incluir uma declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7.2.2 – Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

CAPÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS

8- A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1 – Recebimento dos envelopes, e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes;

8.2 – O resultado da habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos;

8.3 – O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

8.4 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura;

8.5 – A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame;

8.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes;

8.7 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste edital;

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Será considerada vencedora o licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o MENOR PREÇO, de acordo com critérios previstos na Lei no 8.666/93.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às disposições contidas neste edital;

b) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;

c) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3 – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

9.4 – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

9.5 – Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

9.6 – Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação pelo site do Conselho e/ou correspondência registrada;

9.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

9.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem:

10.1.1 – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- e) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei no 8.666/93.

10.1.2 – Pedido de reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação, da declaração de idoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato;

10.2 – A intimação dos atos referidos no sub-item 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, será feita através de publicação no site do Conselho, salvo para os casos previstos nas letras “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata;

10.3 – Os recursos previstos nas alíneas a e b, do sub-item 10.1.1, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;

10.4 – Dos recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.5 – O recurso será dirigido à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à Presidência do Conselho, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.6 – A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

LICITAÇÃO, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

CAPÍTULO XI – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2 – A Administração poderá prorrogar o prazo do item 11.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1o da Lei no 8.666/93.

CAPÍTULO XII – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

12.1 – As responsabilidades das partes contratantes constam desta Licitação e da minuta de Contrato de Prestação de Serviços que integra o Anexo V deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei no 8.666/93.

CAPÍTULO XIV – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 – Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

14.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal ou R.P.A, se pessoa física, emitida pelo contratado, até o quinto dia útil de cada mês.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

16.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;

16.3 – A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pela Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região.

16.4 – Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo ANEXO III, indicando representante legal para fins de Licitação; 16.5 – Não serão levadas em



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal**

consideração pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

Belém-PA, 04 de Janeiro de 2017.


TR. RONALDO MACIEL SANTOS
Presidente da CPL /CRTR 14ª REGIÃO



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal**

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE nº 002/2017

R E C I B O

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO, cópia do Edital de Licitação, modalidade Carta-Convite nº 002/2017, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO será dia 12/01/2017, às 15.horas, na sede da autarquia, Travessa Pirajá, 1955 – Marco – Belém/PA.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Belém/PA, ____/_____/_____.

Licitante

Telefone/fax

Nome

AVISO

AS EMPRESAS RETIRANTES DO PRESENTE EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ACIMA E ENVIÁ-LA VIA EMAIL (diretoria@crtr14.gov.br). TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTA, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

ANEXO II

CARTA-CONVITE Nº 002/2017
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

A _____ (nome do escritório) _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém-PA, ____/_____/_____.

Assinatura



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal**

ANEXO III

CARTA-CONVITE Nº 002/2017
(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pelo escritório _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG Nº _____, para acompanhar a Licitação, modalidade Carta-Convite Nº 002/2017, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Belém-PA, ____/_____/_____.

Assinatura do Responsável da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

ANEXO IV

CARTA-CONVITE Nº 002/2017
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

AO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta devidamente detalhada para prestação de serviços técnicos de Consultoria Contábil a essa Autarquia Federal, a serem executados na Travessa Pirajá, 1955 – Marco – Belém/PA - pelo valor global de R\$ _____ (valor por extenso), o que corresponde a doze parcelas no valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação, modalidade Carta-Convite Nº 002/2017, e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Belém-PA, ____/_____/_____.

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

ANEXO V

CARTA-CONVITE Nº 002/2017
MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO E

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.873.120/0001-29, com sede na Travessa Pirajá, 1955 – Marco – Belém/PA, neste ato representado por sua Presidente, TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA, CPF n.º _____, CI n.º _____, e _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o n.º _____ neste ato representado pelo _____ (condição Contábil do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Licitação, modalidade Carta-Convite Nº 02/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO obriga-se face o presente CONTRATO a prestar seus serviços na área de CONTABILIDADE PÚBLICA, desenvolvendo com zelo as atividades a seu encargo.

Estão incluídos os seguintes serviços:

1.1.1 – coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

1.1.2 – Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, com emissão dos Livros Diário e Razão;

1.1.3 – Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;

1.1.4 – Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

- 1.1.5 – Elaboração da prestação de contas anual do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio Conselho a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;
- 1.1.6 – Confecção de folhas de pagamento e emissão de contra-cheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais e emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos;
- 1.1.7 – Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;
- 1.1.8 – Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos.
- 1.1.9 – Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- 1.1.10 – Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- 1.1.11 – Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- 1.1.12 – Emissão e regularização de certidões do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, junto à Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos inclusive Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- 1.1.13 – Assessorar a Diretoria em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;
- 1.1.14 – Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região;
- 1.1.15 – Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado.
- 1.1.16 – Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal, compatíveis com o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA 2 - FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 – A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do CONTRATO, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I;
- 2.2 – Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, nas dependências da Contratante e da Proponente, com utilização de sistema informatizado da Contratante específico para a Contabilidade Pública. É de responsabilidade do Contratado emitir folha de pagamento em sistema próprio.
- 2.3 – O prazo para a apresentação dos balancetes e relatórios mensais pela Contratada será de 10 (dez) dias, após a disponibilização da documentação pertinente, sob protocolo.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

- 2.4 – Caso na vigência do CONTRATO seja necessário à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.
- 2.5 – Todos os procedimentos relativos ao encerramento de cada exercício, bem como a elaboração dos orçamentos, deverão ser concluídos antes do término dos respectivos prazos legais de aprovação previstos.
- 2.6 – Caberá ao Contratado a responsabilidade técnica pela contabilidade do CRTR 14ª REGIÃO, devendo nessa condição assinar os balanços, documentos fiscais e outros pertinentes em conjunto com o Presidente da Entidade.
- 2.7 – Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste CONTRATO;
- 2.8 – Caso na vigência do CONTRATO seja necessário à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta, serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo;
- 2.9 – Sem prejuízo do disposto no item anterior, o Contratado comparecerá ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;
- 2.10 – Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado.

CLÁUSULA 3 – DOS HONORÁRIOS

- 3.1 – O valor dos honorários para a realização dos serviços objeto desta proposta será de R\$ (.....) mensais, irrevogáveis durante os 12 meses de sua vigência, contados de sua assinatura. Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis à execução dos mesmos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, tributos e contribuições de qualquer natureza;
- 3.2 – O pagamento dos serviços será feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou R.P.A para Pessoa Física.

CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

- 4.1 – O presente CONTRATO terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em de de 2017, findando-se em de de 2017.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 – As despesas decorrentes do presente CONTRATO estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão à conta do elemento despesa – Assessoria Contábil, do plano de contas em vigor.

CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 – Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento do contratado, sem prejuízo da obrigação deste;
- 6.2 – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

6.3 – O contratado assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes do fornecimento de material, necessário à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros em função do presente CONTRATO;

6.4 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa;

6.5 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 7 – DAS PENALIDADES

7.1 – Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do CONTRATO;
- d) Suspensão para contratar com o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Federal;

7.2 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADO será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

7.2.1 – O CONTRATADO, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento contratual, com a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de considerar rescindido o CONTRATO mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

7.2.2 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 7.2.1;

7.2.3 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 7.1;

7.3 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 7.1;

7.4 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o CONTRATO e aplicada também a multa cominatória de 10% (dez por cento), podendo a administração, antes de atingido o citado limite, rescindir o CONTRATO em razão do atraso;

7.5 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o CONTRATO;

7.6 – As multas serão calculadas pelo total do CONTRATO, devidamente atualizado nos termos das Cláusulas de reajuste;

7.7 – Se o descumprimento do CONTRATO gerar conseqüências graves para a Administração, poderá rescindi-lo e aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 7.1;

7.8 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Presidente do Conselho;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

7.9 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo;

7.10 – Poderão ser declarados inidôneos ou receberem as penas de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO

8.1 – O presente CONTRATO poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, sem prejuízo do pagamento das despesas geradas até a data do pedido;

8.2 – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por constituir motivo de rescisão;

8.3 – Constituem motivos para rescisão unilateral do CONTRATO, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do CONTRATO, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que, a Juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do CONTRATO;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global CONTRATADO ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do CRTR 14ª REGIÃO, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

Parágrafo Único - A rescisão do CONTRATO poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei no 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA 9 - DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente CONTRATO se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2 – O CONTRATADO manterá durante toda a execução do CONTRATO as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA 11 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém-PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 17 de Janeiro de 2017.

TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA

Diretora Presidente
 Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região

 Contratado(a)

TESTEMUNHA:

01) Nome
 CPF Nº

TESTEMUNHA:

02) Nome
 CPF Nº